



Políticas e Procedimentos de Incorporação

Para Cumprir a sua missão de preservar, estudar, expor e interpretar objetos representativos da história do café em Portugal e suas ex-colônias, independentemente da época histórica, o Acervo do café pode adquirir peças para a sua coleção. Todas as aquisições devem sustentar a missão do projeto de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos

1. Políticas de incorporação

- a) Os objetos são incorporados na coleção do ADC através de diferentes métodos, adiante indicados.
- b) O ADC adquire peças que estejam completas e em bom estado de conservação e cuja proveniência esteja bem documentada.
- c) O ADC não deve adquirir peças de proveniência duvidosa, roubadas ou de comércio ilegal.
- d) A aquisição de uma peça obedece a questões de ordem legal, expressas nas leis portuguesas. Os funcionários ou colaboradores do projeto não devem beneficiar com as aquisições realizadas, devendo exercer a sua função com profissionalismo e ética.
- e) Após a incorporação definitiva na coleção do ADC, os objetos passam a ser propriedade do mesmo, com exceção dos empréstimos e depósitos, não podendo ser vendidos ou alienados, salvo em casos muito particulares, adiante descritos.
- f) Ao adquirir uma peça o ADC fica imediatamente na posse de todos os direitos sobre a mesma (reprodução fotográfica, marketing, etc).

2. Âmbito de incorporação

- a) Serão adquiridas peças de acordo com:
 - A relevância para o desenvolvimento da coleção e da missão do ADC;
 - A importância e representatividade dentro da história do café, em particular no comércio, transformação, ou associados a determinados contextos históricos e culturais.
- b) Serão aceites peças duplicadas ou réplicas nos casos:
 - Em que haja proveniência e história relevantes;
 - Em que a sensibilidade/fragilidade de uma peça exija a sua substituição durante o tempo de exposição;
 - Em que possam integrar a coleção pedagógica.

3. Termos e condições de incorporação

- a) A decisão de incorporar novas peças tem por base:
 - i) A razoabilidade das condições de incorporação, com ausência de restrições, encargos e condições especiais. O Acervo do Café não aceita qualquer tipo de condições de uso e exposição nas aquisições, além da referência ao dador ao anterior proprietário. Exceções a esta regra devem ser consideradas e aprovadas pela Administração e direção do ADC.
 - ii) A ausência de danos potenciais para outras peças da coleção. O seu estado de conservação não deve exigir intervenções dispendiosas.
 - iii) No caso de compra deve ser considerada a razoabilidade do preço, considerando o valor da peça, o preço pedido e a disponibilidade de verbas no orçamento do ADC.
 - iv) Cada incorporação deve ser previamente documentada, reunindo elementos que suportem a propriedade, a autenticidade, o estudo e uso da peça. Deve ser feita uma avaliação completa da peça de modo a compreender a sua relevância



Métodos de incorporação

Pelo presente regulamento são considerados validos os seguintes métodos de incorporação:

a) Doação

Doação é o contrato pelo qual uma entidade pública ou privada, por espírito de liberalidade e a custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma peça em benefício do ADC, adquirindo este o título de propriedade.

No caso de a doação comportar condições impostas pelo doador estas só serão aceites pelo período de 5 anos, findo o qual o ADC não se obriga a respeitá-las.

As condições de doação deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em contrato.

b) Legado

Por legado entende-se o ato pelo qual uma entidade pública ou privada, a custa do seu património, cede aquando a sua morte, através de testamento. Uma peça em benefício do ADC, adquirindo este o título de propriedade.

c) Compra

Entende-se por compra o ato pelo qual o ADC adquire o título de propriedade de uma peça, mediante valor monetário.

Empréstimo

Por empréstimo entende-se ato pelo qual uma peça é cedida ao Acervo do café, a título temporário, mas sem que a sua propriedade seja efetivamente transferida para o ADC.

As condições de empréstimo envolvem assim cláusulas temporais, matérias e de segurança que deverão ser acordadas por ambas as partes em contrato.

e) Troca

Troca é o contrato pelo qual o ADC permuta uma peça por outra, a título definitivo, adquirindo a propriedade da mesma, implicando o abatimento em cadastro da peça permutada.

As condições de troca deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em contrato.

No caso de o depósito comportar condições impostas pelo depositante só será aceite pelo período de 5 anos, findo o qual o ADC não se obriga a respeitá-las.

g) Dação

Por dação entende-se o contrato pelo qual uma instituição se desonera da prestação a que estava vinculada, entregando ao Museu uma peça diferente da que era devida. Para tal carece, obviamente, do consentimento do ADC, o qual adquire a propriedade da mesma.

As condições de dação deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em Contrato.

h) Transferência

Entende-se por transferência a passagem de uma peça de uma instituição para o ADC, a título definitivo, pressupondo o abatimento da peça na instituição originária. O ADC adquire o título de propriedade da peça.

As condições de transferência deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em contrato.



6. Procedimentos de incorporação

- a) Havendo o interesse de incorporar uma peça na coleção do ADC e necessário:
- i) Verificar o estado de conservação da peça;
 - ii) Proceder a um registo fotográfico da peça e do seu contexto;
 - iii) Levantar a documentação relativa a historia da peça e a sua gestão;
 - iv) Verificar os meios necessários para a manutenção da peça no ADC e os espaços para o seu acondicionamento;
 - v) Acordar o meio de incorporação da peça com o atual proprietário.
- b) Reunida esta documentação, a incorporação deve ter o parecer e aprovação dos administradores que tenham particular interesse nas coleções do ADC.
- i) Depois de tomada a decisão de incorporação, considerando as políticas enunciadas, deve haver especial precaução com as questões legais envolvidas, explicando ao anterior proprietário todas as implicações legais da transferência. Deve ser passado um recibo e elaborado um documento de incorporação que atesta o tipo de propriedade (temporária ou definitiva), utilizando uma das minutas em anexo de acordo com o tipo de incorporação. Este documento deve ser feito em duplicado. O original, devidamente assinado pelo proprietário da peça e o duplicado entregue ao mesmo ou ao seu representante.
- c) O levantamento e transporte da peça para o ADC devem ser igualmente documentados;
- d) Se chegar ao conhecimento do ADC que a peça incorporada provem de crime, devesse este participar imediatamente a entidade pública ou privada a quem foi subtraída ou, não sabendo quem e, ao Ministério Público
- e) de modo a precaver a aquisição de peça ilegalmente adquirida ou exportada de forma ilícita promover a divulgação no seu site (www.acervodocafe.pt) de todas as peças incorporadas por um período mínimo de dois meses. Esta exposição será feita em página específica e devidamente identificada.
- f) Como prova de agradecimento será enviado ao anterior proprietário uma carta de agradecimento.